

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA VISTA GAÚCHA INFORMÁTICA LTDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **VISTA GAÚCHA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.017.383/0001-24 estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1311, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu sócio proprietário, Sr **CÉSAMO MANTELLI**, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF nº 889.035.750/91, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 42/2015, Pregão Presencial nº 20/2015, no Contrato nº 02/2016, Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos, as partes resolvem prorrogar a **prestação de serviços técnicos para manutenção dos microcomputadores do Município em seus diversos órgãos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência da contratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO:

3.1 - Fica reajustado o valor financeiro, tendo como indexador o IGPM dos últimos doze meses, qual seja, do período de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, totalizando o percentual de 7,31% (Sete vírgula trinta e um por cento).

3.2 - O valor pactuado é de R\$ 1.224,71 (Um mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos) mensais, totalizando a importância de R\$ 14.696,52 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não alterados por este termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.